

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº18 de 10/06/2026.

Ementa: Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de escolha dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL para o próximo mandato - **24/11/2026 a 24/11/2030** - e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETAS PROFISSIONAIS - FAAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e:

- **CONSIDERANDO** a proximidade do término do mandato da atual gestão;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência, a lisura, a imparcialidade e a legalidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Criação e Finalidade

Fica constituída a **COMISSÃO ELEITORAL** da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETAS PROFISSIONAIS - FAAP**, órgão temporário e independente, com a finalidade exclusiva de organizar, coordenar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral para a renovação dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, referente ao período de **24/11/2026 a 24/11/2030**.

Art. 2º – Da Composição

A Comissão Eleitoral será composta por três membros, conforme previsto na Resolução Normativa Eleitoral de 05/06/2026, nomeados nesta oportunidade:

- Membro Presidente: **RINALDO JOSÉ MARTORELLI**
- Membro Secretário: **FERNANDA BERTO DE MACEDO**
- Membro Vogal: **CARLA FERNANDA PEREIRA COSTA**

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão Eleitoral de quaisquer candidatos a cargos eletivos no pleito em questão, bem como de seus cônjuges ou parentes até o 3º grau.

Art. 3º – Das Competências

Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições correlatas:

1. Elaborar e publicar o Edital de Convocação das Eleições, observados os prazos estatutários;

2. Receber, analisar e deferir ou indeferir os pedidos de registro de candidaturas;
3. Julgar as impugnações apresentados na fase preliminar do pleito;
4. Organizar a logística da votação;
5. Realizar a apuração dos votos, proclamar o resultado e lavrar a ata final da eleição.

Art. 4º – Da Autonomia e Recursos

A Comissão Eleitoral atuará de forma independente. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos de seus membros, sendo que tais decisões são irrecorríveis, admitindo-se tão somente pedido de reconsideração fundamentado, no prazo de dois dias úteis.

Art. 5º – Do Suporte Administrativo

A Diretoria Executiva colocará à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos, materiais e financeiros estritamente necessários para o bom desempenho de suas funções.

Art. 6º – Da Extinção

A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a homologação do resultado final das eleições e a lavratura da ata para a posse dos eleitos a ser realizada em **24/11/2026**.

Art. 7º – Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Federação das Associações de Atletas Profissionais – www.faapatletas.com.br

Brasília – DF, de 10 de junho de 2026.

JULIO
LIRIO:400817
45087
Assinado de forma
digital por JULIO
LIRIO:40081745087
Dados: 2026.06.11
13:09:19 -03'00'
JULIO LIRIO

Presidente

WALTER DA LUZ

1º Vice-Presidente

MANOEL OTONI DA ROCHA BATISTA

2º Vice-Presidente